



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

DEMONSTRATIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO E ATIVIDADES
EXERCIDAS PELO SERVIDOR NO ÓRGÃO DE ORIGEM

Nome da servidora: **ADRIANA DAMIÃO SARAIVA**

Órgão de origem: Câmara Municipal

Cargo efetivo: Recepcionista

Escolaridade exigida para o cargo efetivo: Ensino médio

Atual escolaridade do servidor: Superior incompleto

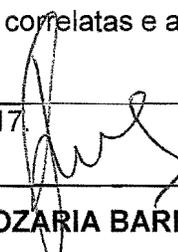
Ato de nomeação: Termo de Posse

Data: 20/08/2007

Data da posse: 20/08/2007

Atribuições do cargo efetivo:	Executar serviços de recepção pessoal, com cortesia e atenção aos visitantes interessados em contactar com os vereadores e servidores da Câmara, bem como solicitar informações necessárias, fiscalizando a entrada de pessoas e garantindo o bom funcionamento das repartições públicas, inspecionar instalações, tomando providências em caso de anormalidade; desenvolver e executar outras atividades correlatas e afins ao cargo.
Cargos ou funções exercidas pela servidora na data da requisição:	Recepcionista
Atividades exercidas pelo servidor na data da requisição:	Executar serviços de recepção pessoal, com cortesia e atenção aos visitantes interessados em contactar com os vereadores e servidores da Câmara, bem como solicitar informações necessárias, fiscalizando a entrada de pessoas e garantindo o bom funcionamento das repartições públicas, inspecionar instalações, tomando providências em caso de anormalidade; desenvolver e executar outras atividades correlatas e afins ao cargo.

Presidente Médici/RO, 16/05/2017.


ROZARIA BARROS ENIS

Diretora Administrativa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 103/2021 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor **Secretário de Gestão de Pessoas,**

Tratam-se os presentes autos da **quarta renovação de requisição da servidora ADRIANA DAMIÃO SARAIVA** para continuar a prestar serviços no **Posto de Atendimento da 3ª Zona Eleitoral** localizado na cidade de Presidente Médici-RO. Essa Zona Eleitoral possui **51.900 (cinquenta e um mil e novecentos) eleitores** sob sua jurisdição, contando com **5 servidores requisitados (incluindo a servidora em questão): Edinéia Alves de Oliveira, Ibsen Victor Brilhante Freitas, Maria Nazarett Pereira de Souza, Adriana Damião Saraiva e Genivaldo Alves dos Santos.**

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, constatando a regularidade da presente requisição, vez que está em conformidade com as exigências da Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TRE-RO nº 01/2021, Portaria TSE nº 597/2011, Decisão no PA nº 15.279/2012/TSE e Acórdão n. 199/2011-TCU.

Certificamos o registro da prorrogação no Sistema de Gestão de Recursos Humanos SGRH - Módulo de Requisição.

Processo 77.2015.6.22.8014	n. 0003220-	Zona Eleitoral: 3ª ZE		
Servidora: ADRIANA DAMIÃO SARAIVA				
Órgão de origem: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI				
Cargo: Recepcionista				
Vínculo: Estatutário				
Carga Horária Órgão de Origem: 40h				
Grau de Instrução da servidora: Ensino Superior Incompleto				
Data de Início da Requisição: 02/06/2017		Tempo atual de requisição: 04 anos		
Termo Final da Requisição (se houver renovação): 01/06/2022				
Período em análise: 02/06/2021 a 01/06/2022		4ª Prorrogação		
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
01	Documento do chefe de cartório atestando a necessidade de força de	Res. TRE-RO n. 01/2021, art.	R	0685410

	trabalho	12, inciso XV		
02	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, incisos I e II	R	0685917
03	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, inciso III	R	0687107
04	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, inciso VII	R	0686507
05	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, inciso X	R	0687103
06	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, inciso VIII	R	0686501
07	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, inciso XI	R	0537130
08	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, inciso IX	R	0687116
09	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, inciso XIV	R	0698633
10	Manifestação do Ministério Público	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, inciso XIII	R	0695289
11	Ficha Cadastral da Justiça Eleitoral atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, inciso IV	R	0686518
12	Documento órgão de origem com anuência	Necessidade da SJE	R	0699861
	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal (Ofício MODELO ANEXO I da Resolução), que deve conter obrigatoriamente o seguinte: 1. Data inicial e final de requisição/renovação; 1. Se renovação/prorrogação de requisição, está dentro do limite quatro renovações			

13	consecutivas (somado à requisição o prazo máximo seria 5 anos);	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13 Exigência do TCU/CGE	R	0698644
	2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório;			
	3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares;			
	4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral;			
	5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral;			
	6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;			
	7. Justificativa para os casos de requisição nominal.			

Legenda: R - REGULAR I - IRREGULAR NA - NÃO SE APLICA

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO CONTAGEM PRAZO	02/06/2017 a 01/06/2018
1ª PRORROGAÇÃO	02/06/2018 a 01/06/2019
2ª PRORROGAÇÃO	02/06/2019 a 01/06/2020
3ª PRORROGAÇÃO	02/06/2020 a 01/06/2021
4ª PRORROGAÇÃO	02/06/2021 a 01/06/2022

Não havendo, no momento, medidas a serem tomadas nesta SJE, os autos ficarão sobrestados até o próximo exercício, dando ciência do feito ao **COPRESI, GABSGP e 3ª Zona Eleitoral**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monique de Oliveira Barreto Vieira, Técnico Judiciário**, em 16/06/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0704465** e o código CRC **41595786**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 157/2022 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor **Secretário de Gestão de Pessoas,**

Trata-se de **prorrogação automática da requisição da servidora pública municipal ADRIANA DAMIÃO SARAIVA**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Presidente Médici, para continuar a prestar serviços no **Cartório da 3ª Zona Eleitoral**, com sede em Presidente Médici-RO.

Segundo a Informação 103 (0704465), a requisição tem como termo final **01/06/2022**. Ocorre que o parágrafo segundo do artigo 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, incluído pela Resolução TSE nº 23.643/2021, determina o seguinte, veja - se:

Art. 6º A requisição será feita pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano, a critério do tribunal regional eleitoral, mediante avaliação anual de necessidades, contada a partir do término do primeiro ato requisitório.

(...)

§ 2º Recaindo em ano eleitoral o término do prazo máximo a que alude o caput, prorrogar-se-á automaticamente o ato requisitório pelo prazo de 1 (um) ano. (Incluído pela Resolução nº 23.643/2021) (destaque nosso)

Da redação acima, conclui - se que basta o término do prazo máximo recair em ano eleitoral que o ato requisitório será prorrogado, automaticamente, pelo prazo de 1 (um) ano. No caso em análise, observa - se que já houve 4 (quatro) prorrogações (vide quadro de prorrogações da Informação nº 103 - 0704465), e o término da última prorrogação recai em ano eleitoral, é dizer, 01/06/2022.

Logo, a pretendida prorrogação do ato requisitório **deve** ocorrer de forma **automática, sendo desnecessária a instrução do pedido de nova prorrogação ou qualquer justificativa para tal pretensão.**

A despeito disso, o Juízo Eleitoral atestou a necessidade da manutenção da requisição da servidora **ADRIANA DAMIÃO SARAIVA**, como se vê no Ofício nº144 (0840172).

Ante o exposto, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE) recomenda a prorrogação **automática** do ato requisitório, sem necessidade de instrução, nos termos do art. 6º, § 2º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, de **02/06/2022 a 01/06/2023.**

À **COPES** para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Técnico Judiciário**, em 13/06/2022, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0844958** e o código CRC **3C9E62A8**.

0003220-77.2015.6.22.8014

0844958v8



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

PROCESSO: 0003220-77.2015.6.22.8014

INTERESSADO: 3ª Zona Eleitoral

DESPACHO Nº 280 / 2022 - PRES/DG/SGP/GABSGP

Vistos etc.

Cuida-se de pedido do Juízo da 3ª Zona Eleitoral de Presidente Médice para **prorrogação automática da requisição da servidora pública municipal ADRIANA DAMIÃO SARAIVA**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Presidente Médici, para continuar a prestar serviços na sede daquele cartório.

A Seção de Controle de Juízos Eleitorais - SJE prestou a Informação 157 (0844958) concluindo que a renovação da requisição objeto destes autos ocorre de forma **automática**, sem necessidade de instrução, nos termos do art. 6º, § 2º, da Resolução TSE n. 23.523/2017, para o período de **2/6/2022 a 1º/6/2023**. Com razão a SJE.

Ante o exposto, ratifico a conclusão da SJE pela regularidade da prorrogação automática da requisição da servidora, sendo prescindível a instrução exaustiva dos autos.

À **SJE** para acompanhamento do decurso do prazo da requisição e demais registros.

À **3ª ZE** para ciência e demais providências regulamentares quando decorrer o prazo da requisição.



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD MANOEL AZEVEDO FILHO, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2022, às 06:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0845054** e o código CRC **92C29F84**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

CERTIDÃO Nº 170/2022 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

À 3ª Zona Eleitoral,

Certificamos o registro da prorrogação automática da requisição da servidora **ADRIANA DAMIÃO SARAIVA**, conforme Despacho 280 (0845054).

Sem mais para o momento, os autos ficarão sobrestados até o próximo exercício.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Técnico Judiciário**, em 15/06/2022, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0845980** e o código CRC **B10B695F**.

0003220-77.2015.6.22.8014

0845980v2